



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1242.
DE 05 DE MARÇO DE 2007.

"Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual, de pista de skate a ser construída no Jardim Nova Ibiúna, e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

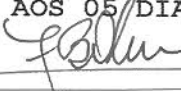
FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período de 2006/2009, aprovado através da Lei Municipal nº 1057, de 06 de julho de 2005, a construção de uma pista de skate a ser construída na Estância Turística de Ibiúna, no Jardim Nova Ibiúna, a qual será executada mediante a obtenção de recursos advindos da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer do Governo do Estado de São Paulo, através do convênio nº 254/2006, celebrado com aquele órgão.

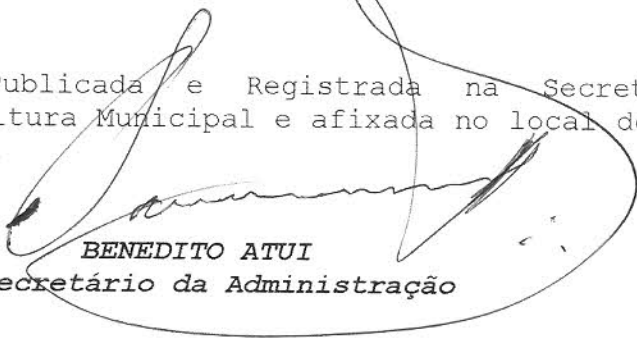
PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam fazendo parte integrante da presente lei os quadros com descrição dos programas governamentais, metas, custos, unidade executora, ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2007.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 05 de março de 2007.


BENEDITO ATUI
Secretário da Administração